



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

PROJETO DE LEI Nº 082 / 2023

**DISPÕE SOBRE A SEMANA
MUNICIPAL DO SKATE,
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

Art. 1º Fica instituída em Maracanaú a SEMANA MUNICIPAL DO SKATE.

Art. 2º A SEMANA MUNICIPAL DO SKATE será realizada anualmente na terceira semana de junho.

Art.3º A organização da SEMANA MUNICIPAL DO SKATE caberá ao Poder Executivo Municipal, envolvendo a Secretaria Municipal de Esporte.

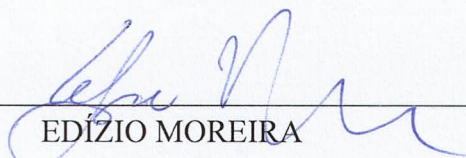
Art.4º A Programação da Semana Municipal do Skate será coordenada pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art.5º Durante a Semana Municipal do Skate serão divulgados os trabalhos realizados nas diversas modalidades com reuniões, palestras e práticas voltadas ao skate.

Art.6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para sua fiel execução.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARACANAÚ, 03 DE ABRIL DE 2023.


EDÍZIO MOREIRA
VEREADOR



REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

JUSTIFICATIVA

A expectativa e esperança dos praticantes dessa nobre modalidade esportiva é a valorização por parte do Poder Público Municipal. No Brasil o esporte é o 7º (sétimo) mais praticado e no mundo, está entre os 05 (cinco) mais praticados.

O Esporte Skate tem uma ligação muito forte com as culturas das ruas, promovendo o esporte não só como uma prática esportiva, mas como uma filosofia de vida de todos os praticantes. Outro fator muito interessante é o poder social que ele agrega para o praticante do skate, pois o mesmo pode ser considerado uma forma elementar de socialização. Ele compõe o imaginário social e é reconhecido por envolver superação de limites, força, vitória e autoconfiança, enquanto valores próprios, elementos que refletem um modelo social vigente.

O Skate possui vários adeptos de diferentes classes sociais. Portanto, podemos dizer que o skate se enquadra também como uma atividade social, visto que ao contrário de muitos esportes, o skate não tem idade inicial ou limite, não há classe social, condição física ou técnica, o objetivo é se divertir e embora seja um esporte individual, os skatistas costumam praticá-lo em grupos, a fim de aprender novas manobras e estreitar os laços de amizade e união.

Dessa forma, vale salientar, que o referido projeto de lei se justifica pela importância da modalidade esportiva skate no contexto social. Há um crescimento significativo no número de praticantes e simpatizantes. Sendo assim, entendemos que o projeto é de grande importância para manter a juventude de nossa cidade, com práticas que desenvolvam e promovam a saúde física e mental.

Dessa forma submetemos ao crivo de nossos pares o presente projeto de lei para análise e aprovação.

REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS